

Estudo Técnico Preliminar 45/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.039013/2021-15

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O Hospital das Forças Armadas é uma Organização Militar de Saúde de nível terciário e tem como principal missão atender os militares das Forças Armadas, seus dependentes, autoridades do alto escalão da República, os funcionários do Ministério da Defesa, dentre outros, em procedimentos alta, baixa e média complexidade. O HFA também assume a posição de ser o primeiro recurso na rede de saúde das Forças Armadas, atuando como o principal receptor dos paciente oriundos dos hospitais de áreas de Brasília e municípios do entorno. Portanto, o HFA deve possuir equipamentos hospitalares modernos e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado.

2.1.2. O processo de aquisição de material permanente em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para o médico cirurgião torácico possa investigar e diagnosticar as diversas patologias submetidas ao estudos e por consequência contribuir para o melhor e mais moderno tratamento dos pacientes perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95).

2.1.3. O objeto que se almeja adquirir é o aparelhos de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL e BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL modernos e adequados na realização de exames , para que sejam aplicado pela equipe médica as técnicas científicas atuais e mais eficazes no diagnóstico por imagem. Esse equipamento está difundido no mercado nacional, todavia, devem possuir recursos de hardware e software específicos para o nível de detalhamento de patologias neoplásicas, e outras que são o foco dos pacientes de hospitais de nível terciário o que é o caso do HFA. 2.1.4. Além disso, a aquisição dos aparelhos visa aumentar a oferta por exames específicos que tem por objeto detalhar as patologias das mais diversas etiologias o que é fundamental para determinar a conduta médica de tratamento do paciente.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do equipamento solicitado visa atender as necessidades da Seção de Cirurgia Torácica do HFA, no que tange à realização de exames e do aprimoramento das técnicas de diagnóstico por imagem para identificar diversas patologias, conforme delineado anteriormente.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito do aumento na demanda de atendimentos ambulatoriais a pacientes, dentre outros atendimentos de urgências/emergências, visando a excelência nos atendimentos e no cuidado prestado aos pacientes do HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. O serviço de cirurgia torácica do HFA não dispõe de nenhum aparelho de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL e BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL.

2.3.3. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Seção de Cirurgia Torácica e será utilizado em atendimentos ambulatoriais, bem como exames de urgência e em pacientes internados.

2.3.4. O aparelho objeto desta licitação será empregado no diagnóstico e tratamento de pessoas, cuja ausência poderá alongar os tratamentos planejados. Existe a necessidade de uso imediato deste equipamento. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora licitado.

2.4. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

2.4.1. Não se aplica, por se tratar de material permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cirurgia Torácica	KAYSER GREGÓRIOS TELES DE MORAIS- Cap Med

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do aparelho porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Não se aplica.

4.3. O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. As marcas sugeridas devem possuir registro na ANVISA e caso de outras marcas diferentes das sugeridas: as mesmas devem ter referência na Anvisa.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. Não se aplica.

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. Os aparelhos de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADULTO e BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL respiratório deve ter todos os acessórios para teste vazamento, conexão para fonte de luz enfim materiais para o seu funcionamento e uso imediato.

4.6.2. Possui assistência técnica local em um raio máximo de 350 Km de Brasília;

4.6.3. Fornecimento de manual de operação atualizado, incluindo lista de peças e seus respectivos códigos, rotinas de calibração, manutenção e autoteste;

4.6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.4.1. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.5. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.6. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.7. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.8. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.11. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.12. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.13. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das soluções

5.1.1. Solução 1 - Encaminhar para rede particular os pacientes internados e ambulatoriais que demandam realização de exames com técnicas de diagnóstico por imagem para identificar diversas patologias.

5.1.2. Solução 2 - Contratar empresa terceirizada para realizar exames nos quais onerariam ainda mais nosso sistema de saúde.

5.1.3. Solução 3 - Locação de aparelhos de sistema de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADUTO e BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL.

5.1.4. Solução 4 - Aquisição de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADULTO e BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL, por meio de licitação própria.

5.2. Da análise

5.2.1. Solução 1 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois o custo dos exames na rede particular é mais elevado, não aproveita a mão de obra dos profissionais do HFA, demanda traslado de pacientes, requer uso de ambulância e causa maior demora na realização do exame.

5.2.2. Solução 2 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois não aproveita a mão de obra dos profissionais do HFA, não aprimora os conhecimentos da equipe médica de carreira e servidores civis estatutários, além de demandar um alto aporte financeiro para suportar o contrato.

5.3. Das possíveis formas de contratação

5.3.1 Das Formas:

5.3.1.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.1.2 Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.1.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.3.2 Da análise:

5.3.2.1 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.3.2.2 Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.3.2.3 É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.4. Da conclusão:

5.4.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 4.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
01	NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADULTO. FLEXIVEL ANGULAÇÃO :130 PAARA BAIXO E PARA CIMA, COMPRIMENTO :530 MM, DIÂMETRO:3,2MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ÁREA DE TRABALHO 30 CM, VOLTAGEM 110/220V.	353644	UND	R\$ 143.711,80	01	R\$ 143.711,80
02	ENDOSCÓPIO TIPO: FLEXÍVEL ÂNGULO VISÃO: 30° DIÂMETRO: 10 MM ACESSÓRIOS: LENTES EM FORMA DE BASTÃO COMPRIMENTO: 310 MM TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	412626	UND	R\$ 144.472,18	01	R\$ 144.472,18

Valor Total R\$ R\$ 288.183,98

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.183,98

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI (4289572).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela Chefia da Seção de Cirurgia Torácica ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade do equipamento para aumentar a oferta por exames de ultrassonografia que tem por objeto detalhar as patologias das mais diversas etiologias o que é fundamental para determinar a conduta médica no tratamento do paciente.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O aparelho solicitado, objeto deste ETP, resultará em benefício direto ao Hospital, pois os exames solicitados serão realizados na Seção de Cirurgia Torácica do HFA, evitando, desta forma, encaminhamentos para rede particular (OCS) e traslado de pacientes.

12.2. Além disso, o HFA proporcionará aos usuários do sistema de saúde aplicações técnicas atuais com os recursos disponíveis em equipamentos modernos o que assegura ao paciente: segurança, conforto, qualidade e eficiência na prestação do serviço de saúde o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95). 12.3. O HFA, por se tratar de hospital de nível terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de aparelho a ser empregado no diagnóstico e definição do tratamento de saúde dos usuário, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas e onerar a Administração Pública com gastos evitáveis de tratamentos inadequados. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita do aparelho em questão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Seção de Cirurgia Torácica possui profissionais habilitados - médicos - para o manuseio do equipamento solicitado. Vale salientar que, para a instalação do aparelho de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADULTO, não há necessidade de adaptação física de salas para pô-lo em funcionamento. Por fim, a Seção de Cirurgia Torácica do HFA conta com equipe preparada para ser empregada na fiscalização e gestão contratual, conforme Documento de Formalização de Demanda 4285694.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Documento de Formalização de Demanda estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de

5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. Justificativa

15.2.1. O presente Estudo Preliminar, que trata sobre aquisição de aparelhos de NASOFIBROSCÓPIO FLEXÍVEL ADULTO, para a Seção de Cirurgia Torácica do HFA, é indispensável para o exercício das atividades regulares da Seção de Cirurgia Torácica. Com tal aparelho, o Hospital das Forças Armadas oferecerá condições aos seus usuários de realizarem os exames com qualidade e em menor tempo, aumentando, com isso, o número de ofertas para os exames de BRONCOSCÓPIA. Além disso, o hospital reduzirá os gastos com encaminhamentos para rede particular (OCS).

16. Responsáveis

JOYCE DE FREITAS SAMPAIO DE MEDEIROS - CMG (MD)
Chefe da Divisão de Medicina

KAYSER GREGÓRIOS TELES DE MORAIS - CAP MED EB
Chefe da Seção de Cirurgia Torácica

BRIG MED - GERALDO JOSÉ RODRIGUES
Diretor Técnico de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Inciso II, do Art 14 do Decreto nº 10.124 de 20 de setembro de 2019.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - CEL R/1 EB
Ordenador de Despesas - HFA